



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL CMAS 001/2020**

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE  
CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS – RIO  
GRANDE DO SUL – PERÍODO DE 2020 A 2021**

**FABIANE TERESINHA DE SOUZA AMARAL**, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Três Passos/RS e **KEITY MARONE SIPPERT**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos/RS – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 4.295 de 03 de novembro de 2011, e o disposto no Art. 16º. item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, convocam eleição complementar para preenchimento de vagas com vacância dos representantes dos **TRABALHADORES DO SETOR e ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Portaria do Ministério da Cidadania, Nº 109, de 22 de janeiro de 2020, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no período 2020/2021, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**I - DO PROCESSO ELEITORAL**

1. A presente eleição complementar será realizada no dia 06 de outubro de 2020, das 8h00min às 11h30min, no Centro de Referência de Assistência Social, também sede do CMAS, na Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro e com uma urna itinerante.

1.1 O presente processo de eleição complementar obedecerá todos os protocolos de saúde, para evitar o contágio do novo coronavírus.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil deve ser feita pelo próprio candidato, que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário de 8h00min às 11h30min, em dias úteis, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro, a partir do dia 22 de setembro de 2020 até 29 de setembro de 2020. A documentação deverá ser entregue a Presidente da Comissão Organizadora deste Processo de Eleição Complementar Cassiane de Campos Franck.

2.1 A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil, nos cargos vagos, será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes do CRAS até o dia 29 de setembro de 2020, com prazo para recursos até o 01 de outubro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.2** Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, as entidades e organizações da Assistência Social inscritas no CMAS com documentações atualizadas, bem como pessoas ligadas as entidades e trabalhadores e organizações de trabalhadores da área da Assistência Social, desde que residentes no município de Três Passos.

**2.3** A Comissão Eleitoral designada pela Resolução CMAS Nº 06/2020 coordenará o processo eleitoral complementar, sendo assim constituída: Cassiane de Campos Franck – representante governamental; Luis Carlos Padilha, Secretário Executivo; Keity Marone Sipert, representante sociedade civil e Nelci Klein, representante da Sociedade Civil.

**2.4** Os membros da Comissão Especial de Organização do Processo de Eleição Complementar não podem concorrer ao pleito.

**3.** A Eleição Complementar destina-se à escolha de 01 representante dos Trabalhadores do Setor e 01 representante das Entidades ou Organizações de Assistência Social para preenchimento de 02 vagas de suplentes em vacância no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**3.1** Os representantes da sociedade civil nos segmentos citados a cima, são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

**I - ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes, nos termos das Resoluções CNAS nº 24/2006; nº 109/2009; nº 14/2014; nº 27/2011; nº 33/2011 e nº 34/2011 e Decreto nº 6.308/2007.

**II - TRABALHADORES DO SETOR:** os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, bem como, representantes dos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades Socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, que residem no Município de Três Passos e prestam serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação, conforme prevê a NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de candidatos e de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto, e/ou título de eleitor e que tenham domicílio no município de Três Passos.

**III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de Eleição Complementar deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos vagos e atender aos seguintes requisitos, mediante preenchimento e entrega da documentação relacionada até o dia 29 de setembro de 2020 para a Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Complementar, na sede do CMAS, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro.

**5.1 CANDIDATOS**

*5.1.1 Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:*

- Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e apresentar a seguinte documentação:
- Comprovar atuação no Município (Inscrição do CMAS).
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos.;
- Declaração da Entidade comprovando mais de 06 (seis) meses de vínculo do candidato com a Entidade;

*5.1.2 Segmento dos trabalhadores do Setor e Organização dos Trabalhadores do Setor:*

- Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar a seguinte documentação:
- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos;
- Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;

5.1.3 Ficam impedidos de se candidatar como conselheiros:

**I** - Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**II** - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

**5.2 ELEITORES**

- a) Apresentar documento de identificação com foto e/ou;
- b) Apresentar título de Eleitor;
- c) Realizar o credenciamento no momento da votação;

**5.3 CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES**

O credenciamento dos eleitores será realizado pela Comissão Eleitoral no momento da Assembleia de votação e/ou junto a urna itinerante.

**IV - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6** - A Comissão Eleitoral é formada por: Cassiane de Campos Franck – representante governamental; Luis Carlos Padilha, Secretario Executivo; Keity Marone Sipert, representante sociedade civil e Nelci Klein, representante da Sociedade Civil, de acordo com a Resolução Nº 06/2020.

**7** - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente.

**8** - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a publicação da ata de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, nas respectivas vagas em vacância.

**9** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I.** Analisar a documentação das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II.** Habilitar as entidades e organizações de assistência social e os trabalhadores do setor;
- III.** Divulgar as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados e não habilitados ao processo de eleição complementar, até o dia 29 de setembro de 2020 no mural do Centro de Referência da Assistência Social.
- IV.** Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.
- V.** Instalar e dirigir a Assembleia de Eleição;
- VI.** Proceder ao credenciamento de eleitores e realizar apuração dos votos;
- VII.** Divulgar a apuração dos votos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VIII.** Declarar eleitos os candidatos com maior quantidade de votos, de acordo com o item 16 deste edital.

**IX.** Resolver casos omissos deste Edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS**  
**PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL**

**10 -** Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação e/ou Título de Eleitor no dia da Assembleia.

**VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**11-** A Assembleia Geral será realizada no dia 06 de outubro de 2020, das 08h00min às 11h30min, por convocação e sob coordenação do CMAS, acompanhado do Ministério Público, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social.

11.1 – No local de votação será afixada uma lista contendo o nome dos segmentos habilitados como candidatos.

11.2 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

11.3 – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos neste Edital.

11.4 – Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

11.5 – Cada vez que o nome do candidato for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

11.6 – O voto será anulado caso a cédula de votação esteja rasgada, rasurada, rabiscada ou com voto maior do que o permitido pelo pleito.

**12 -** Na Assembleia Geral de Eleição Complementar, os eleitores credenciados elegerão os dois suplentes, representantes da sociedade civil para preenchimento das vagas em vacância, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Três Passos/RS – CMAS no período 2020-2021.

**13 -** A Assembleia de Eleição Complementar terá dois momentos com as seguintes etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**I.** Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para apresentação das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

**II.** O presidente da Comissão Eleitoral assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

- a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;
- b) votação;
- c) apuração;
- d) leitura e aprovação da ata.

**14** - Cada eleitor credenciado terá direito a indicar até um candidato de cada segmento.

**15** - Serão considerados eleitos:

**15.1 - Como Suplentes:**

- a) 01 (um) candidato no segmento de entidades;
- b) 01 (um) candidato no segmento trabalhadores e entidades representativas de trabalhadores do setor.

**15.2.1** Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.

**15.3.** Em se tratando de Conselheiro representante de entidade, o mandato pertencerá à entidade representada, podendo o conselheiro ser substituído a qualquer tempo, por requerimento do presidente da entidade ao Presidente do CMAS.

**16** - Terminada a Eleição Complementar e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação no site e mural da Prefeitura.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17** - A eleição dos representantes da sociedade civil para suplência de vagas em vacância que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para o período 2020 a 2021 obedecerá ao calendário (Anexo IV) que será fixado no mural de avisos do Centro de Referência da Assistência Social.

**18** – Não havendo candidatos suficientes habilitados a concorrerem ao pleito dentro dos prazos do presente Edital, o prazo para habilitação de candidato será prorrogado mais 15 (quinze) dias, bem como todo restante do processo eleitoral.

**19** - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, informando sobre todo o processo eleitoral.

---

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20** - A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ouvir a Assessoria Jurídica do Município de Três Passos.

**21** - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Três Passos, 08 de setembro de 2020.

  
**Fabiane Teresinha de Souza Amaral**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

  
**Keity Marone Sippert**  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR CMAS**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO**  
(para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2020 para o Processo de Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três passos, a habilitação como candidato conforme abaixo assinalado:

**INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

<b>01. Nome da Entidade / Organização:</b>		
<b>02. Endereço da Entidade / Organização:</b>		
<b>03. Bairro:</b>	<b>04. Município:</b>	<b>05. UF:</b>
	Três Passos	RS
<b>06. CEP:</b>	<b>07. FAX:</b>	<b>08. DDD – Telefone:</b>
98600-000		
<b>09. Celular:</b>	<b>10. E-MAIL:</b>	<b>11. CNPJ:</b>

Segmento:  Organização de Usuários de Assistência Social  
 Entidade e Organizações de Assistência Social  
 Organização dos Trabalhadores do Setor

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos que o representante desta entidade candidato(a) à vaga de suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS  
Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com  
**Base legal:** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993  
**Lei de Criação:** Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR CMAS  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A)  
(Trabalhador(a) da área de assistência social)**

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2020 para o Processo de Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, a habilitação como candidato(a) do segmento de trabalhadores da assistência social.

**INFORMAÇÕES:**

<b>01. Nome completo:</b>		
<b>02. Nome da Organização Social, a qual está vinculado(a):</b>		
<b>03. Endereço de referência:</b>		
<b>04. Bairro:</b>	<b>05. Município:</b>	<b>06. UF:</b>
	Três Passos	RS
<b>07. CEP:</b>	<b>08. Data de Nascimento:</b>	<b>09. DDD – Telefone:</b>
98600-000		
<b>10. Celular:</b>	<b>11. E-mail:</b>	

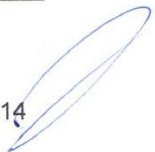
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos que o trabalhador do setor desta entidade candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

**DECLARO,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ....., com sede ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde ..../...../....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ..../...../..... a ..../...../.....; Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de .....

**Presidente:**  
 Nome completo: .....  
 N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., Data Expedição ..../...../....., CPF: ....., Data de Nascimento ..../...../....., Profissão: .....  
 Endereço Residencial: .....  
 Cidade: ....., UF: ....., CEP: .....  
 E-mail: .....

Três passos, ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do Presidente da Entidade)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
A GESTÃO 2020/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TRÊS PASSOS/RS:**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
De 22 de setembro à 29 de setembro de 2020	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS para concorrer como candidato(s).
29 de setembro de 2020	Publicação no Mural do CRAS e site do município da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
De 29 de setembro à 01 de outubro de 2020	Prazo para interposição de recursos.
02 de outubro de 2020	Publicação no mural do CRAS e site do município da defesa dos recursos.
06 de outubro de 2020	Assembleia Eleitoral.
07 de outubro de 2020	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
20 de outubro de 2020	Reunião de Posse dos novos conselheiros suplentes da Sociedade Civil em reunião plenária Ordinária do CMAS.